



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 ComprasGov

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Coordenadoria Administrativa do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ, com sede e foro em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito à Avenida Iguaçu, n.º 420, Bairro Rebouças, torna público que realizará a DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, nas hipóteses do art. 75, incisos I ou III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, da Resolução SEAP n.º 3.468, de 2023 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes termos:

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA	
N.º GMS → DE24803/2026 GMS	N.º COMPRASGOV → 0012/2026
Período de Envio das Propostas: Até 08 h 55 min do dia 12/08/2026	Período da Etapa de Lances: A partir das 09 h 00 min do dia 12/08/2026
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	
Prazo da Etapa de Lances: 6 (seis) horas	EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP: SIM
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
O Edital e anexos estarão disponíveis nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP : "https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1" (pesquise a UASG 463390 – DER PR" e selecione esta Dispensa de Licitação).	
Esta Dispensa de Licitação Eletrônica será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal Nacional de Contratações Públicas. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o sítio do COMPRAS.GOV.BR: "http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp".	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente Dispensa Eletrônica de Licitação é a **Aquisição de equipamentos para a captura de imagens georreferenciadas das rodovias do Estado do Paraná para utilização do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná:**

Lote Único (Exclusivo ME/EPP)	Descrição dos itens	Quantidades	Valor unitário máximo	Valor Total máximo
Item 01	Câmera de ação compacta com desempenho equivalente ou superior ao modelo GoPro HERO 13 black	02	R\$ 2.665,57	R\$ 5.331,14
Item 02	Baterias extras originais (compatíveis com a câmera)	10	R\$ 373,98	R\$ 3.739,75
Item 03	Carregador de bateria original (compatível com as baterias):	04	R\$ 791,35	R\$ 3.165,38
Item 04	Cabos USB-C para carregadores de bateria:	06	R\$ 85,03	R\$ 510,15
Item 05	Carregador de Parede:	06	R\$ 90,00	R\$ 540,00
Item 06	Cartão de memória micro SD 128 GB, com adaptador	05	R\$ 242,50	R\$ 1.212,50



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 ComprasGov

Item 07	Carregador de pilhas recarregáveis AA	02	R\$ 419,00	R\$ 838,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 15.336,92

- 1.1 Exigências Complementares / Especificações Técnicas: Conforme Termo de Referência.
- 1.2 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R\$ 15.336,92 (quinze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).**

2.1.1. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a Dispensa de Licitação.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico “<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>”.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.2.1. Aplica-se o disposto anterior, também, ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

3.2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 ComprasGov

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1. Esta Dispensa de Licitação Eletrônica será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal Nacional de Contratações Públicas. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o site do COMPRAS.GOV.BR: "<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>".

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

4.6.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 4.4., devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o(s) bem(ns) objeto(s) da presente, ou de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la após o início da disputa;

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 ComprasGov

- 4.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal n.º 8.213, de 1991;
- 4.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.
- 4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta.
- 4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste edital.
- 4.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de dispensa de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (Ícone: "COMPRAS PARANÁ - Consulte licitações"; Órgão: "DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná") pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa de licitação eletrônica.
- 4.13. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, designados pela Portaria n.º 335/2023-DER, servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir do horário e data estabelecidos neste edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.**
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste edital de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 ComprasGov

registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital (anexo I), a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do objeto, o valor global, os preços unitários e globais, cotados em moeda corrente nacional, e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 ComprasGov

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes>);

7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 7.2.2., 7.2.3. e 7.2.4., pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 ComprasGov

7.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estará dispensado:

7.9.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

7.9.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital de Contratação Direta.

7.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Ordem de Fornecimento, conforme o caso.

8.2. O adjudicatário deverá acusar imediatamente o recebimento sua convocação para a entrega do objeto desta dispensa.

8.2.1. O DER PR enviará para a empresa contratada e-mail com a Ordem de Fornecimento e o(s) Empenho(s), que deverá ter o acuso de recebimento feito de maneira imediata.

8.2.2. O e-mail oficial da empresa adjudicada, para fins de comunicação, será o informado da Carta Proposta de Preços.

8.2.3. Os prazos para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços, passam a serem contados a partir do envio e acuso do recebimento do e-mail.

8.3. O acuso do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e/ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

8.3.1. A referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 ComprasGov

contratual.

9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 20.656, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente edital com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.3.1. e 10.3.2. poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 ComprasGov

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Modelo do Contrato
Anexo II	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo III	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo V	Termo de Referência
Anexo VI	Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD
Anexo VII	Documentos de Habilitação

Curitiba, ____ de ____ de 20__.

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Presidente
Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 GMS

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXXXX/20__

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, vinculado à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede nesta Capital, na Avenida Iguaçu, n.º 420, Bairro Rebouças, CEP 80230-020, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro Civil, FERNANDO FURIATTI SABÓIA, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 1.629, de 26/04/2023, publicado no DIOE n.º 11406, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.668.894-5 SSP PR e inscrito no CPF n.º 860.029.889-04, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Engenheiro Civil, MOHAMED MUDAR SHEIKH KASEM, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 5.653, de 30/04/2024, publicado no DIOE n.º 11650, portador da Carteira de Identidade RG n.º 15.781.074-0 SSP PR e inscrito no CPF n.º 237.366.218-33, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.458, de 2000. CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ n.º XXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], portador da carteira de identidade n.º XXXXXXX, inscrito(a) no CPF n.º XXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXX, e-mail XXXXXXX e telefone XXXXXXX. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela **Dispensa Eletrônica n.º 0012/2022 GMS (protocolo n.º 26.076.888-3)** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos inclusive o Termo de Referência, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de equipamentos para a captura de imagens georreferenciadas das rodovias do Estado do Paraná, sito à Avenida Iguaçu, 420, Bairro Rebouças, município de Curitiba, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.**
- 1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Lote Único	Descrição	Quant.	Unid. medida.	Valor Máximo unitário	Valor Máximo total	Prazo de Entrega
01	Câmera de ação compacta com desempenho equivalente ou superior ao modelo GoPro HERO 13 black	02	ud			30 (trinta) dias corrido
02	Baterias extras originais (compatíveis com a câmera)	10	ud			30 (trinta) dias corrido
03	Carregador de bateria original (compatível com as baterias):	04	ud			30 (trinta) dias corrido
04	Cabos USB-C para carregadores de bateria:	06	ud			30 (trinta) dias corrido
05	Carregador de Parede:	06	Ud			30 (trinta) dias corrido
06	Cartão de memória micro SD 128 GB, com adaptador	05	Ud			30 (trinta) dias corrido
07	Carregador de pilhas recarregáveis AA	02	ud			30 (trinta) dias corrido
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Dispensa Eletrônica n.º 0012/2026 GMS (protocolo n.º 26.076.888-3)**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 00000, de __/__/20__ e conforme ato de autorização nas Fls.000/Mov.00 deste protocolo.



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 GMS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em **ÚNICA ENTREGA**, conforme descrito no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado o valor contido na proposta de preços, que é parte integrante deste contrato.

4.2. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

4.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE:

5.1. Não será permitido reajuste, por se tratar de entrega única.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3. deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3. deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4. A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local e no prazo e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência **(Anexo V)**, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até **30 (trinta) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária xxx, Natureza da Despesa xxx e Fonte xxx.

9. CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de **06(seis)** meses, contados de XX/XX/20__ a XX/XX/20__.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

9.1.1.1.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

9.1.1.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. São obrigações do Contratado:



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 GMS

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990).

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

10.1.11.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares,

10.1.11.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.11.4. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.13. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 GMS

- 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.
- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.
- 10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
- 10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
- 10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.2.2. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo: EM = Encargos Moratórios

I = Índice de Compensação Financeira

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365}$$

Sendo: I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 GMS

I = 0,00016438, assim apurado conforme fórmula acima

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. O adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.2.2. Seguro-garantia.

12.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do Contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

13.2.1. Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

13.2.2. Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

13.2.3. Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086, de 2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e na Lei Estadual n.º 20.656, de 2021.



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 GMS

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

15.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 GMS

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta cláusula.

16.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta cláusula.

16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 GMS

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

FERNANDO FURIATTI SABÓIA
Diretor Presidente
Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná

MOHAMED MUDAR SHEIKH KASEM
Diretor Administrativo Financeiro
Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná

Nome: _____ CPF: _____

Representante Legal da Contratada



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 GMS

ANEXO II
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: **Dispensa Eletrônica n.º 0012/2026**

Objeto: **Aquisição de equipamentos para a captura de imagens georreferenciadas das rodovias do Estado do Paraná, sito à Avenida Iguaçu, 420, Bairro Rebouças, município de Curitiba, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, propõe ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR a execução do objeto da Dispensa de Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital e os anexos da Dispensa de Licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados a partir da data de abertura desta Dispensa de Licitação.
- 3) Tabela discriminada dos itens do lote único:

Lote	Item	Especificação	Marca	Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total (Item)
Único	1							
Único	2							
Único	3							
Único	4							
Único	5							
Único	6							
Único	7							

- 3.1) A empresa proponente deverá discriminar a marca e o modelo (onde couber) de cada item.
- 3.2) O somatório dos valores totais dos itens deverá ser exatamente igual ao preço proposto.
- 3.3) A empresa proponente deverá fornecer proposta para todos os itens que compõem o lote único.
- 4) A empresa proponente atesta o atendimento das exigências técnicas contidas no Termo de Referência, anexo IV do edital.
- 5) A empresa proponente DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura eletrônica:

<deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil>

Obs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 GMS

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: **Dispensa Eletrônica n.º 0012/2026**

Objeto: **Aquisição de equipamentos para a captura de imagens georreferenciadas das rodovias do Estado do Paraná., sito à Avenida Iguaçu, 420, Bairro Rebouças, município de Curitiba, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de Dispensa de Licitação, quando e no que couber. DECLARA ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da Dispensa de Licitação.

_____, datado e assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 ComprasGov

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Dispensa Eletrônica n.º 0012/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos para a captura de imagens georreferenciadas das rodovias do Estado do Paraná., sito à Avenida Iguaçu, 420, Bairro Rebouças, município de Curitiba, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.

O Signatário da presente, _____ CPF n.º _____,
representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ
n.º _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Dispensa de Licitação e com todos documentos dela componentes.
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Contratante quanto à sua habilitação.
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Dispensa de Licitação.
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Dispensa de Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, atendendo às condições de participação da Dispensa de Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 6.2) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular.
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente Dispensa de Licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho.
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 ComprasGov

- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de Licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 ComprasGov

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Esta contratação será regida pelas normas e ditames dispostos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para a captura de imagens georreferenciadas das rodovias do Estado do Paraná.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os equipamentos a serem adquiridos serão compostos conforme especificações abaixo.

item	Equipamento	Especificações Técnicas
1	Câmera de ação compacta com desempenho equivalente ou superior ao modelo GoPro HERO 13 black.	Resolução de vídeo: mínimo de 5.3K a 60 fps Resolução de foto: mínimo de 27 MP Estabilização de imagem: tecnologia avançada de estabilização (ex: HyperSmooth ou equivalente) Resistência à água: mínimo de 10 metros sem necessidade de caixa estanque Tela: traseira sensível ao toque + tela frontal para visualização Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth integrados Formato de gravação: RAW e JPEG (foto), MP4 (vídeo) Entrada: USB-C Compatibilidade com aplicativo móvel dedicado Bateria removível e recarregável, com capacidade mínima de 1900 mAh. Recursos adicionais: controle por voz, GPS integrado e modos automáticos de captura
2	Baterias extras originais (compatíveis com a câmera)	Produto original do fabricante Tecnologia: íon de lítio recarregável Capacidade compatível com o modelo da câmera Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento Total compatibilidade com carregadores e câmera especificada
3	Carregador de bateria original (compatível com as baterias): - Carregador de bateria externa, compatível com as baterias da câmera - Preferencialmente, modelo original com interface USB-C e proteção contra sobrecarga	Produto original do fabricante Capacidade para carregar no mínimo 2 baterias simultaneamente Indicadores LED de status de carga Entrada: USB-C Proteções elétricas contra sobrecarga e aquecimento Compatível com baterias originais do modelo especificado



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 ComprasGov

item	Equipamento	Especificações Técnicas
4	Cabos USB-C para carregadores de bateria: • Cabos USB-C com padrão de dados/carga compatível com os carregadores acima • Comprimento adequado para uso em campo (ex.: 1 metro), com revestimento resistente	Comprimento mínimo: 1 metro Compatível com carregamento rápido Revestimento resistente e conectores reforçados Compatível com os dispositivos especificados
5	Carregador de Parede: • Carregador de tomada com saída USB bivolt	Entrada: 100–240V (bivolt automático) Saída: mínimo de 5V/2A por porta Quantidade de portas: mínimo 1 porta USB Proteções contra sobrecarga, curto-circuito e sobretensão Certificação de segurança elétrica (INMETRO ou equivalente) Compatível com cabos e dispositivos USB
6	Cartão de memória micro SD 128 GB, com adaptador	Capacidade: 128 GB Classe de velocidade: mínimo UHS-I U3 / V30 Velocidade de leitura: mínimo 100 MB/s Velocidade de gravação: mínimo 60 MB/s Acompanhado de adaptador SD Resistência a água, choque, temperatura e raios X Compatível com gravação em 4K/5.3K
7	Carregador de pilhas recarregáveis AA e AAA	Compatível com pilhas AA e AAA recarregáveis (NiMH ou similar) Capacidade para carregar no mínimo 2 pilhas simultaneamente Bivolt automático (100–240V) Indicador de carga (LED ou display) Proteções contra sobrecarga e inversão de polaridade Certificação de segurança

3. DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá entregar o material em única vez no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da retirada da respectiva nota de empenho, no seguinte endereço:

- Departamento de Estradas de Rodagem/PR, Cidade: Curitiba – PR, Avenida Iguaçu, 420 - CEP 80230-902, Fone: (41) 3304-8123.

3.1. Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira das 8:30 às 12:00h e da 13:30 às 18:00h, devendo a entrega ser previamente agendada.

3.2. A Vencedora deverá atender a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pelo transporte, laudos, carregamento, descarregamento, quantidade e qualidade do objeto ofertado.

3.3. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda as especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

4. AMOSTRAS

4.1. Não se aplica.



5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Coordenadoria do Gerenciamento da Malha (CGM) realiza, anualmente, o levantamento da condição da malha rodoviária pavimentada do Estado do Paraná. O levantamento consiste na avaliação visual das rodovias, realizada por uma equipe técnica que percorre aproximadamente 10.000 km em um veículo, atribuindo notas em uma escala de 1 a 5, conforme o nível superficial de trafegabilidade observado.

A partir do ano de 2019, com o objetivo de aprimorar o controle das notas atribuídas, a equipe passou a realizar as inspeções com o auxílio da captura de imagens georreferenciadas em campo.

As imagens são obtidas por meio de câmera do tipo GoPro, instalada sobre o capô do veículo, que realiza capturas automáticas a cada segundo, correspondendo, aproximadamente, a um intervalo de 20 metros entre registros.

Atualmente, a malha rodoviária estadual pavimentada do Estado do Paraná totaliza cerca de 10.000 km de extensão. Para a coleta completa das imagens, a equipe de avaliação realiza deslocamentos cinco dias por semana, com jornadas diárias de oito horas dedicadas à captura dos registros e a avaliação das rodovias.

Considerando essa dinâmica, o levantamento integral da malha demanda, em média, 12 semanas de trabalho em campo.

Diante desse cenário, torna-se necessária a substituição periódica dos equipamentos utilizados, tanto para reposição de unidades danificadas quanto para atualização tecnológica, garantindo a continuidade, a qualidade e a adequada capacidade de armazenamento das imagens obtidas nos levantamentos.

A contratação foi estimada com o objetivo de atender à demanda de ciclos de captura de fotos georreferenciadas para a avaliação de aproximadamente 10.000 km de rodovias pavimentadas no Estado, conforme apresentado na tabela a seguir:

Equipamento	Quantidade	Justificativa da quantidade solicitada
Câmera de ação compacta com desempenho equivalente ou superior ao modelo GoPro HERO 13 black	2 (duas)	A aquisição de duas unidades justifica-se pela necessidade de garantir continuidade operacional nas atividades de campo, considerando a grande extensão da malha rodoviária a ser avaliada (aproximadamente 10.000 km). A utilização alternada dos equipamentos contribui para a diluição do desgaste e aumento da vida útil. Além disso, minimiza riscos de paralisação dos levantamentos em caso de falha ou manutenção de uma das câmeras.
Baterias extras originais (compatíveis com a câmera)	10 (dez)	A quantidade de baterias foi dimensionada para assegurar autonomia operacional durante jornadas prolongadas de campo, reduzindo a necessidade de paradas para recarga. Considerando o uso contínuo das câmeras para captura periódica de imagens, a disponibilidade de múltiplas baterias permite a troca rápida e a continuidade dos serviços.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 ComprasGov

Equipamento	Quantidade	Justificativa da quantidade solicitada
Carregador de bateria original (compatível com as baterias): • Carregador de bateria externa, compatível com as baterias da câmera • Preferencialmente, modelo original com interface USB-C e proteção contra sobrecarga	4 (quatro)	A aquisição de múltiplos carregadores possibilita o carregamento simultâneo de várias baterias, otimizando o tempo de recarga e garantindo a disponibilidade contínua dos equipamentos. A preferência por modelos com interface USB-C e proteção contra sobrecarga assegura maior segurança, padronização e eficiência no processo.
Cabos USB-C para carregadores de bateria: • Cabos USB-C com padrão de dados/carga compatível com os carregadores acima • Comprimento adequado para uso em campo (ex.: 1 metro), com revestimento resistente	6 (seis)	Os cabos são essenciais para a operação dos carregadores e foram dimensionados em quantidade superior ao número de carregadores para prever reposições em caso de desgaste ou falha. A especificação de cabos resistentes e adequados para uso em campo visa aumentar a durabilidade e confiabilidade do sistema.
Carregador de Parede: • Carregador de tomada com saída USB bivolt	6 (seis)	A quantidade prevista permite a utilização simultânea em diferentes pontos de apoio (em conjunto com os cabos) garantindo flexibilidade logística durante as campanhas de campo. A característica bivolt assegura compatibilidade com diferentes redes elétricas.
Cartão de memória micro SD 128 GB, com adaptador	5 (cinco)	A capacidade de armazenamento foi definida considerando o alto volume de imagens geradas ao longo dos levantamentos. A quantidade permite a rotação dos cartões e a substituição em caso de falhas, além de possibilitar backup e organização dos dados coletados.
Carregador de pilhas recarregáveis AA	2 (dois)	Este item é necessário para garantir a alimentação contínua dos dispositivos de GPS utilizados em conjunto com as câmeras. Os dispositivos de GPS portáteis são utilizados como solução complementar ao GPS integrado da câmera, visando garantir a continuidade do registro de coordenadas geográficas durante os levantamentos em campo. Em determinadas situações, como interferências de sinal ou perda momentânea de precisão, o GPS da câmera pode não registrar corretamente a localização das imagens. Nesses casos, os equipamentos de GPS portáteis registram o trajeto percorrido, permitindo a posterior associação das coordenadas às imagens capturadas. Para assegurar a operação contínua desses dispositivos ao longo das atividades de campo, faz-se



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 ComprasGov

Equipamento	Quantidade	Justificativa da quantidade solicitada
		necessária a utilização de pilhas recarregáveis do tipo AA e seus respectivos carregadores, garantindo autonomia e confiabilidade na coleta dos dados.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos adequados para a captura de imagens georreferenciadas em campo, incluindo câmeras de ação, baterias, carregadores, cabos, cartões de memória e demais acessórios necessários à operação contínua e eficiente dos levantamentos. Os equipamentos serão utilizados em um veículo em deslocamento ao longo da malha rodoviária pavimentada do Estado, permitindo o registro de imagens com localização geográfica associada, em intervalos regulares. A solução contempla autonomia operacional para longas jornadas de trabalho, a fim de mitigar riscos de interrupção das atividades. Adicionalmente, a solução foi dimensionada para atender não apenas um ciclo de avaliação, mas múltiplas avaliações ao longo da vida útil dos equipamentos, garantindo maior durabilidade, economicidade e eficiência na coleta de dados.

7. PESQUISA DE PREÇOS

- 7.1. Foram consultadas lojas físicas especializadas e e-commerces do ramo e obtidas cotações, que possuem as especificações solicitadas, sendo considerada a mediana dos valores para a formação do preço máximo do certame.
- 7.2. O valor mediano para o conjunto de equipamentos resultou em R\$ 15.336,92 (quinze mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ												
ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	ALFA TECNOLOGIC	LOC NOW	LOJAE LOCADORA	IMP ELETRONICO	ENE	WDBrazil	DTSHOP	Mercado Livre	Amazon	TOTAL MEDIANA
1	Câmera de ação compacta com desempenho equivalente ou superior ao modelo GoPro HERO 13 Black.	2 (duas)	5.598,00	5.980,00	6.493,80	4.514,86	4.940,58	7.537,78	5.331,14	4.748,10	5.198,00	5.331,14
2	Baterias extras originais (compatíveis com a câmera)	10 (dez)	-	3.990,00	3.599,50	-	2.848,96	4.825,70	-	3.880,00	2.579,80	3.739,75
3	Carregador de bateria original (compatível com as baterias) • Carregador de bateria externa, compatível com as baterias da câmera • Preferencialmente, modelo original com interface USB-C e proteção contra sobrecarga	4 (quatro)	-	3.960,00	1.193,40	-	2.492,00	3.251,56	-	3.185,84	3.144,92	3.165,38
4	Cabos USB-C para carregadores de bateria • Cabos USB-C com padrão de dados/carga compatível com os carregadores acima • Comprimento adequado para uso em campo (ex: 1 metro), com revestimento resistente	6 (seis)	-	594,00	1.007,40	-	-	-	-	414,00	426,30	510,15
5	Carregador de Parede • Carregador de tomada com saída USB Bivolt	6 (seis)	-	1.314,00	-	-	-	-	-	534,00	540,00	540,00
6	Cartão de memória micro SD 128gb, com adaptador	5 (cinco)	1.295,00	945,00	1.794,50	-	1.130,00	987,10	1.105,55	1.552,45	1.616,50	1.212,50
7	Carregador de pilhas recarregáveis AA	2 (dois)	-	878,00	1.179,80	-	283,74	-	798,00	980,00	595,00	838,00
			6.893,00	17.661,00	15.268,40	4.514,86	11.695,28	16.602,14	7.234,69	15.294,39	14.100,52	15.336,92



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 ComprasGov

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 8.1. O objeto será em lote único, considerando os ramos de fornecimento das empresas e a necessidade de padronização, bem como o ganho de economia de escala.

9. SUSTENTABILIDADE

Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- 9.1. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 9.2. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 10.1. O objeto dessa dispensa de licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Comentado [MT1]: Verificar texto.

11. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O Arrematante deverá entregar o material em única vez no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada da respectiva nota de empenho, no seguinte endereço:

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná Avenida Iguaçu, 420 – Bairro:
Rebouças CEP 80230-902 - Cidade: Curitiba - PR Fone: (41) 3304-8123

- 11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do acordo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Comentado [MT2]: Quem é essa pessoa?

- 11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 11.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do arrematante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do acordo.

- 11.7. O Arrematante deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 ComprasGov

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratado:

- 12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do acordo e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do acordo;
- 12.6. Manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do acordo;
- 12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do acordo ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

São obrigações do Contratante:

- 12.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 12.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.12. Comunicar o arrematante, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 12.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do arrematante, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 12.14. Efetuar o pagamento ao arrematante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

Comentado [MT3]: Verificar se precisa manter



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 ComprasGov

- 12.15. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo arrematante, no que couber;
- 12.16. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do acordo, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do acordo;
- 12.17. Ressarcir o arrematante, nos casos de extinção de acordo por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do acordo até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 12.18. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para apuração dos ilícitos de sua competência;
- 12.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo arrematante.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 13.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 13.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, CNPJ: 76.669.324/0001-89, Endereço: Avenida Iguaçu, 420, Rebouças – Curitiba – PR.
- 13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

Comentado [MT4]: Verificar.

Comentado [MT5]: Verificar

Comentado [IP6R5]: Súmula: Dispõe sobre a exclusividade de instituição financeira contratada para prestação de serviços que especifica e sobre o pagamento aos fornecedores do Estado mediante crédito em conta corrente bancária

Parece estar correto



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 ComprasGov

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de aceitabilidade de preço serão: Menor preço

Valor Global: UNITÁRIO – R\$ 15.336,92 (quinze mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade da contratação quando houver fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do edital;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de material comum e considerando que o objeto será cumprido no momento da entrega e/ou do recebimento provisório e definitivo.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1. Aplicar-se-á a garantia legal 90 dias para os itens a serem contratados

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratuais não estarão sujeitos a reajuste.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 ComprasGov

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	7730
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	8309 – Gestão Administrativa – DER
NATUREZA DE DESPESA:	44905200 e 33903000
ESPÉCIE DE DESPESA:	4 e 3
FONTES DE RECURSOS:	1.500.000.000 e 1.501.000.257 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Outros Recursos Não Vinculados

*Fonte: PCA 2026 em anexo

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B da Título XI do Código Penal.

Comentado [MT7]: Verificar

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

- 22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Comentado [IP8R7]: Sugestão: substituir por *licitante* ou *adjudicatário*.

Curitiba, 12 de junho de 2026.

(assinado e datado eletronicamente)

Eng.º Rafael Rodrigues Teixeira
Chefe de Coordenação do Gerenciamento da Malha Rodoviária

(assinado e datado eletronicamente)

Eng.º Alexandre Castro Fernandes
Diretor de Operações



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 ComprasGov

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER PR

Referência: Dispensa Eletrônica n.º 0012/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos para a captura de imagens georreferenciadas das rodovias do Estado do Paraná, sito à Avenida Iguaçu, 420, Bairro Rebouças, município de Curitiba, Paraná, conforme elementos técnicos instrutores, inclusive o Termo de Referência.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa de Licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta Dispensa de Licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação.
 - 1.2. Referentes a participações societárias.
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais.
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos.
 - 1.5. Estado civil.
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges.
 - 1.7. Relações de parentesco.
 - 1.8. Número de telefone.
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública.
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 GMS

ANEXO VII
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, a contar da notificação, os documentos de habilitação deste anexo, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente edital.
- 1.2. O fornecedor deverá apresentar a Carta Proposta de Preços conforme itens 6.4. e 6.5. do Edital e conforme o modelo do Anexo I.
- 1.3. O fornecedor deverá ter o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal "https://www.gov.br/pncp/pt-br", e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação a ser entregue relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- 2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.
- 2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 2.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio "www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor".
- 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A documentação a ser entregue relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

- 3.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 3.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias).
- 3.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Inclusive a do Estado do Paraná para os Fornecedores sediados em outro Estado da Federação).
- 3.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da matriz do Fornecedor, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar.
- 3.7. Caso o Fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 2011.
- 3.9. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.9.1. Esta declaração poderá ser suprida pela declaração contida no item 2. do Anexo III.



4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação a ser entregue relativa à habilitação Econômico-financeira consistirá em:

4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Fornecedor, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da Dispensa de Licitação.

4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.2.1.1. Publicados em Diário Oficial ou

4.2.1.2. Publicados em Jornal ou

4.2.1.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do Fornecedor ou em outro Órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

4.2.1.4. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

4.2.2. O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

4.2.3. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Fornecedor.

4.2.4. Os documentos exigidos no item 4.2. acima serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.2.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da Dispensa de Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.3. A comprovação da situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (SG), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

4.3.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.2. Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

4.3.3. Índice de Solvência Geral (SG):

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

4.3.4. A empresa licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um inteiro) e Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro).



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 GMS

4.3.4.1. Deverão ser apresentados os cálculos dos índices ILG, ILC e SG para cada exercício social, conforme solicitado no item 4.2. acima, de forma a se ter dois conjuntos de indicadores para cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

4.3.4.2. Cada conjunto de índices calculados deverá atender aos valores solicitados no item 4.3.4. acima.

4.3.4.3. Para Empresas constituída há menos de 2 (dois) anos que apresentarem apenas o último exercício, conforme item 4.2.4. acima, podem apresentar apenas um conjunto de índices.

4.3.5. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no(s) balanço(s) apresentado(s).

4.3.6. Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Fornecedor fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

4.4. A empresa deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos.

4.4.1. A empresa somente precisará comprovar este Patrimônio Líquido no caso previsto no § 4.º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4.2. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 4.2. (da HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA), não é necessária nova inclusão.

4.5. Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964, de 2000.

5. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

A documentação a ser entregue relativa à Capacidade Técnica consistirá em:

5.1.1. Comprovação de possuir em nome do Fornecedor, 1 (um) ou mais atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do fornecedor para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, conforme abaixo:

5.1.1.1. Entrega de objeto similar

5.1.1.2. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de **01 (uma) Câmera Fotográfica para o lote único**

6. DEMAIS DOCUMENTOS:

A documentação a ser entregue relativa aos demais documentos consistirá em:

6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (anexo III).

6.2. As empresas cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral Completo Válido.

6.2.1. Este certificado poderá substituir os documentos relacionados nos subitens 3.1. ao 3.8., desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da Dispensa de Licitação.

6.3. Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme anexo V.

6.4. Quaisquer documentos a serem apresentados que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias corridos da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

7. CONDIÇÃO DE ME, EPP ou EQUIPARADAS:

A documentação a ser entregue relativa à comprovação da condição de ME, EPP ou Equiparada consistirá em:

7.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

7.2. Declaração escrita, conforme Anexo II, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou equiparada, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA



PROTOCOLO N.º 26.076.888-3

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 GMS

7.3. Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 1002 DE 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

7.4. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. A prorrogação do prazo previsto no item acima deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo Fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão ou Entidade responsável pelo processo licitatório convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Dispensa de Licitação.

7.5. Na hipótese do item 7.4. (da CONDIÇÃO DE ME, EPP ou EQUIPARADA), as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.7. Todos os documentos apresentados deverão identificar o Fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o Fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o Fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.